



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 A presente proposta tem como objetivo a prestação de serviços especializados em **Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho** para a Prefeitura Municipal de Ceres, contemplando prestar consultoria e assessoria; análise, inspeção e emissão de laudos e programas técnicos relacionados às condições ambientais de trabalho, conforme a legislação vigente; acompanhamento e inspeções; treinamentos e capacitações, conforme demanda e especificação no item 3.

2- MOTIVAÇÃO

2.1. O processo visa contratar empresa de assessoria em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para atender as legislações, trabalhista, previdenciária, orientação na aquisição de equipamentos de proteção individual e as exigências legais. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter assessoria as demandas do Prefeitura de Ceres na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho em conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da saúde dos servidores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores do Município de Ceres, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços contemplam o assessoramento técnico contínuo na área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, incluindo:

3.1. LAUDOS E PROGRAMAS TÉCNICOS:

- Elaboração e atualização de **Laudos de Insalubridade e Periculosidade (NR 15 e NR 16)**;
- Elaboração do **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**;
- Desenvolvimento e atualização do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 01)**;
- Implementação e acompanhamento do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 07)** em parceria com o médico do trabalho;



-
- Elaboração **Análise Ergonômica do Trabalho – AET**, em conformidade da **NR 17**, avaliando as condições ergonômicas e sugerindo melhorias para adequação dos postos de trabalho;
 - Avaliação quantitativa e qualitativa dos riscos ocupacionais;
 - Emissão de **Parecer Técnico** sobre insalubridade e periculosidade de servidores municipais;
 - Fornecimento e assessoria na elaboração do **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP**, garantindo a conformidade com as exigências do e-Social;
 - Assessoria para implementação de medidas de segurança e adequação às Normas Regulamentadoras.

3.2. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E INSPEÇÕES:

- Assessoria na Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho no E-Social;
- Vistorias periódicas nos setores da Prefeitura para identificar riscos e propor medidas corretivas;
- Visita uma vez na semana na Gerência de Recursos Humanos para discutir demandas durante horário de expediente e conforme disponibilidade de horário;
- Acompanhamento de fiscalizações do Ministério do Trabalho e Previdência;
- Assistência técnica em compras de EPI;
- Assistência técnica em perícias judiciais e administrativas relacionadas à segurança do trabalho.

3.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES:

- Treinamento sobre uso correto de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**;
- Palestras sobre **prevenção de acidentes e boas práticas de segurança**;
- Treinamento de **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**;
- Simulações de emergência e primeiros socorros, com parceria a profissionais habilitados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os serviços especializados em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo para o presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei vigente.

6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços especializados em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho serão pagos em 7 (sete) parcelas.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas no presente é do MENOR VALOR GLOBAL, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Serviço deve ser executado por um(a) engenheiro(a) do trabalho.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0022.2209.339039 (100) – Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Manutenção administração e modernidade.

11 – DO VALOR ESTIMADO

QUANT.	ITEM	COTAÇÃO O 1	COTAÇÃO O 2	COTAÇÃO O 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	A presente proposta tem como objetivo a prestação de serviços especializados em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho para a	R\$ 4.266,66	R\$ 4.285,71	R\$ 4.857,14	R\$ 4.469,83	R\$ 31.288,81



Prefeitura Municipal de Ceres, contemplando o prestar consultoria e assessoria; análise, inspeção e emissão de laudos e programas técnicos relacionados às condições ambientais de trabalho, conforme a legislação vigente; acompanhamento e inspeções; treinamentos e capacitações, conforme demanda e especificação no item 3.						
--	--	--	--	--	--	--

12 - FORMAS DE PAGAMENTO

Os serviços especializados em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho serão pagos em 7 (sete) parcelas de R\$ 4.469,83 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor total de 31.288,81 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

13. LOCAL PARA ENTREGA

13.1. Na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceres: Praça Cívica, N Sn, Bairro Centro CEP: 76.300-000.



14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. Aceito o serviço, o pagamento à prestadora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

14.2. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos serviços.

14.3. A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

14.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos serviços, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

14.6. Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá fornecer todos os serviços de boa qualidade.

14.2 - O serviço estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos serviços com as especificações contidas na proposta de preços, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo.



14.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria requisitante ou terceiros, tendo como agente o Contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

14.4 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da Prestação dos Serviços;

14.5 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, bem como pelo seu descarregamento acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o pedido.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Estipular o pagamento no prazo estipulado na autorização de entrega.

15.2. Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DAS PENALIDADES

Fica estipulado que não será devido nenhum valor a contratada caso venha ocorrer o descumprimento das especificações.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado Gestor de Contrato, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina o a lei vigente, e suas alterações.

17.2. O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

17.3. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

18 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

18.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria de Administração o servidor:



Nome: **Cleide Ferreira da Silva**

E-mail: admceres2124@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, s/nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000

Fone: (62) 3307-7600 e (62) 3307-7604

19- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.2. Advertência por escrito;

19.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

19.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

19.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

19.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

19.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei vigente.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

22. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-GO, 23 de junho de 2025.

RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos